



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO N.º 086/98 DE 24 DE AGOSTO DE 1998**

**"DISCIPLINA O USO OBRIGATÓRIO DE CRACHÁ NAS  
DEPENDÊNCIAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE  
SANTA RITA DO PARDO - MS"**

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS,  
Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo,  
Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício  
de seu cargo usando das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei, etc. etc. etc. ....

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e regulamentar o acesso e  
transito dos servidores, prestadores de serviços, fornecedores e visitantes.

**DECRETA:**

- ARTIGO 1º.-** Fica obrigatório o uso de crachá nas dependências dos órgãos públicos municipais de Santa Rita do Pardo, vedado o acesso ao local de trabalho sem o mesmo.
- ARTIGO 2º.-** O Servidor que esquecer ou perder o crachá, deverá comunicar o fato, de imediato ao Setor de Pessoal, e solicitar a emissão de Segunda via.
- § 1º.- A Segunda via de crachá será fornecida pela Prefeitura, o custo de outras vias, se necessário, será de responsabilidade do Servidor.
- § 2º.- Cabe a Chefia imediata a responsabilidade pelo controle do uso do crachá pelos servidores a ela subordinados.
- ARTIGO 3º.-** Ao proceder a identificação do visitante após a retenção do documento de identidade, a recepção fará a entrega do crachá, que deverá ser utilizado pelo visitante durante todo o tempo em que permanecer nas dependências do órgão público municipal.
- ARTIGO 4º.-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º.-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Agosto de 1.998.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Geral, na data acima e afixado no local de costume

*Julio Oliveira Filho*  
Julio Oliveira Filho  
- SECRETÁRIO GERAL -